



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**24/09/2014 ATÉ 24/09/2014**



# INDÍCE

---

1	BLOG DO NETO FERREIRA	
	1.1 DECISÕES.....	12
2	IMIRANTE.COM	
	2.1 COMARCAS.....	3
	2.2 DECISÕES.....	4
	2.3 JUÍZES.....	5
3	O IMPARCIAL ONLINE	
	3.1 AÇÕES CORREGEDORIA.....	6
4	SITE 180 GRAUS	
	4.1 AÇÕES TJMA.....	7
5	SITE ADVOGADO NEWS	
	5.1 DECISÕES.....	8
	5.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	9
6	SITE G1	
	6.1 DECISÕES.....	10
7	SITE GAZETA DA ILHA	
	7.1 DECISÕES.....	11
8	SITE JORNAL PEQUENO	
	8.1 DECISÕES.....	12
	8.2 JUÍZES.....	13
	8.3 VARA CRIMINAL.....	14
9	SITE JUSBRASIL	
	9.1 AÇÕES CORREGEDORIA.....	15
	9.2 AÇÕES TJMA.....	16
	9.3 DECISÕES.....	17
	9.4 JUIZADOS ESPECIAIS.....	18
	9.5 JUÍZES.....	19
	9.6 SERVIDOR PÚBLICO.....	20
10	SITE O QUARTO PODER	
	10.1 JUÍZES.....	21
11	SITE TV GUARÁ.COM	
	11.1 AÇÕES CORREGEDORIA.....	22

## **TJMA declara inconstitucional lei que deu estabilidade a grupo de servidores de Coroatá**

*Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade da lei que assegurava a estabilidade dos servidores que estavam no serviço público municipal de Coroatá até 5 de outubro de 1989, data da publicação da Constituição Estadual.*

*O entendimento dos desembargadores foi de que o artigo 1º da Lei Municipal nº 389/2012 está em desacordo com o artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que assegurou a estabilidade excepcional aos servidores civis da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em exercício há pelo menos cinco anos ininterruptos na data da promulgação da Constituição Federal, 5 de outubro de 1988.*

*O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou ainda que o artigo 5º da ADCT do Estado do Maranhão está em consonância com o artigo 19 da ADCT da Constituição Federal, na medida em que também condiciona a estabilidade excepcional aos servidores que estavam em exercício continuado por, pelo menos, cinco anos anteriores à promulgação da Constituição.*

## **Tribunal declara inconstitucional lei que favorece servidores de Coroatá**

*Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade da lei que assegurava a estabilidade dos servidores que estavam no serviço público municipal de Coroatá até 5 de outubro de 1989, data da publicação da Constituição Estadual.*

*O entendimento dos desembargadores foi de que o artigo 1º da Lei Municipal nº 389/2012 está em desacordo com o artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que assegurou a estabilidade excepcional aos servidores civis da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em exercício há pelo menos cinco anos ininterruptos na data da promulgação da Constituição Federal, 5 de outubro de 1988.*

*O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou ainda que o artigo 5º da ADCT do Estado do Maranhão está em consonância com o artigo 19 da ADCT da Constituição Federal, na medida em que também condiciona a estabilidade excepcional aos servidores que estavam em exercício continuado por, pelo menos, cinco anos anteriores à promulgação da Constituição.*

## Judiciário realiza mutirões para desafogar unidades

*BALSAS - Diversas unidades judiciais do Maranhão, na capital e no interior, estão realizando periodicamente os chamados mutirões, sejam processuais, do júri ou de audiências. O objetivo é o mesmo: diminuir o número de processos e, se possível, alcançar ao máximo de acordos, através das conciliações. Recentemente, os mutirões movimentaram diversas comarcas, a exemplo de Morros, São José de Ribamar, das 1ª e 2ª varas de Bacabal, Balsas, São João dos Patos, e 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis.*

*Em Morros, os trabalhos iniciaram na segunda-feira (22) e seguem até sexta (26), com audiências realizadas no horário das 08h30min às 15h00min. Estão na agenda do mutirão em Morros 119 audiências. Em Bacabal, tanto a 1ª quanto a 2ª Vara realizaram mutirão. Na 1ª vara, o mutirão processual aconteceu de 15 a 19 de setembro, e as atividades foram realizadas pela manhã e pela tarde. Este foi o 1º Mutirão Processual realizado na 1ª vara. De acordo com informações da secretaria judicial, 995 processos integraram a pauta do mutirão.*

*Já na 2ª vara, a agenda do mutirão contou com um total de 305 processos, dos quais 254 despachados e 51 sentenciados. Os trabalhos ocorreram no período de 1º a 5 de setembro. "Os números registrados no mutirão vão ao encontro do objetivo da ação, de atualizar a pauta de processos da Vara. O objetivo foi totalmente alcançado, uma vez que foram analisados no mutirão todos os processos conclusos desde janeiro de 2013 até julho de 2014", ressaltou Daniela de Jesus Bonfim, titular da unidade judicial.*

### *Previdenciário*

*Em Balsas a 1ª vara realizou o mutirão previdenciário, presidido pela juíza titular da unidade, Luciany Cristina de Sousa Ferreira. Esse foi o 1º mutirão previdenciário da unidade, e aconteceu entre 18 e 28 de setembro. A juíza elogiou a colaboração do INSS ao se fazer presente ao mutirão através do procurador, apesar do reduzido quadro de procuradores da Procuradoria Federal de Imperatriz, que atende a todo o Sul do Estado. Na 2ª Vara de São José de Ribamar, a juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio coordenou um mutirão processual na unidade judicial entre os dias 11 e 15 de setembro. De acordo com a magistrada, a pauta do mutirão apresentou 613 processos conclusos, todos de natureza cível.*

*Em São Luís, o 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo realizou o mutirão de audiências de conciliação, instrução e julgamento para os processos de DPVAT, TAC/TEC e de parte autora idosa, que goza de prioridade processual. As atividades ocorreram entre 11 e 22 de agosto, e englobaram 320 audiências realizadas. "Deste total, 181 processos tiveram cumprida a prestação jurisdicional, uma vez que foram julgados", ressaltou Maria José França Ribeiro, titular da unidade judicial.*

*Já na Comarca de São João dos Patos foi realizado o II Mutirão Previdenciário, no período de 25 a 29 de agosto, o II Mutirão Previdenciário da comarca. Foram realizadas 186 audiências referentes a ações de INSS, todas presididas pelo juiz titular Rommel Cruz Viégas e o resultado foi um montante de R\$ 209.027,00 (duzentos e nove mil e vinte e sete reais em acordos).*

*De acordo com os dados divulgados pelo juiz, 199 audiências estavam na pauta do mutirão. Das 186 que foram realizadas, 69 terminaram em acordo. "Os mutirões auxiliam ao Judiciário, à medida que desafoga as secretarias judiciais, e servem para que a população tenha suas lides resolvidas a contento", finalizou Viégas.*

## Justiça manda município nomear aprovados em concurso

*BURITI - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância, na parte que havia determinado a exoneração de pessoal contratado temporariamente por meio da Lei Municipal nº 530/2005, de Buriti, assim como a nomeação dos aprovados no concurso público de Edital nº 001/2004, observando o número de vagas. Os desembargadores somente reformaram a sentença de 1º grau para reduzir o valor da multa aplicada, de R\$ 580 mil para R\$ 250 mil.*

*A decisão unânime foi tomada na sessão em que o desembargador Marcelino Everton assumiu, até o final de dezembro, a presidência da 4ª Câmara Cível. O magistrado, no entanto, não participou da votação da apelação ajuizada pelo município de Buriti, por ser recurso remanescente do mês de agosto, quando estava em férias e era substituído pelo desembargador Jamil Gedeon no órgão colegiado.*

*Gedeon (revisor do processo) e o desembargador Lourival Serejo, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, segundo o qual, o prefeito, embora tenha se esforçado, não demonstrou de forma incontestada o cumprimento da decisão de rescisão dos contratos temporários, além da abstenção de novas contratações, em prejuízo das nomeações dos aprovados em concurso.*

### Ação

*Foi o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que ingressou com ação civil pública na Justiça de 1º grau. Alegou que o município realizou concurso público em 2004, para preenchimento de cargos efetivos em seis áreas, e que, em 2005, mediante lei municipal, fez contratações temporárias de pessoal nas mesmas áreas.*

*Na ocasião, o município afirmou ter realizado a contratação temporária de forma emergencial, a fim de manter a continuidade do serviço público, tendo em vista que o concurso público em questão estava sob investigação do próprio Ministério Público. Juntou aos autos decreto municipal com previsão de rescisão dos contratados temporariamente.*

*O MP solicitou que o requerido demonstrasse, caso a caso, as contratações e respectivas rescisões, o que foi acolhido em primeira instância. O município informou ter tomado as providências no sentido do cumprimento do decreto.*

*A Justiça de 1º grau julgou procedente a ação do Ministério Público, determinando a suspensão da contratação temporária, a exoneração dos já contratados e a nomeação dos aprovados em concurso, além do valor a ser pago, referente à multa aplicada em razão do descumprimento de decisão liminar anterior, que havia fixado multa diária de R\$ 500, caso não fosse cumprida a ordem. O município, então, apelou ao TJ-MA, que concordou com o recurso apenas no pedido de redução da multa.*

*O desembargador Jorge Rachid verificou que o recorrente juntou aos autos vários documentos indicando a relação nominal dos supostos contratados temporariamente e suas respectivas rescisões. Todavia, disse ter notado que os documentos não foram suficientes como prova, visto que não têm validade conferida a todo ato administrativo, pois não houve demonstração de suas publicações.*

### Esforço

*Ao final da sessão, Rachid destacou o esforço concentrado que a 4ª Câmara Cível tem feito para julgar os*

*processos de competência do órgão colegiado do qual também passou a participar recentemente. Lembrou que, no último dia 22, em sessão extraordinária ainda presidida pelo desembargador Paulo Velten, a câmara julgou 94 processos, das 9h às 19h30.*

## **Justiça garante UTI móvel e tratamento para paciente de Caxias - Imirante.com**

Cirurgia será feita no hospital onde o paciente sempre foi tratado. - Arte: Maurício Araya|

*CAXIAS - O juiz titular da 4ª Vara de Caxias, Antônio Manoel Araújo Velozo, proferiu decisão atendendo a uma ação promovida pelo Núcleo da Defensoria Pública de Caxias, na qual determina que o município encaminha, imediatamente, por UTI móvel o adolescente, de 14 anos, com cardiopatia congênita rara, para a cidade de Fortaleza (CE). O paciente será submetido a tratamento médico especializado no Hospital de Messejana.*

*Desde que nasceu, ele foi submetido a várias cirurgias paliativas. A Defensoria Pública foi informada pela família dele que a Prefeitura de Caxias, por meio da Secretaria de Saúde, tentou encaminhar o caso para o Instituto do Coração (Incor), no Rio de Janeiro, que questionou o procedimento e solicitou mais informações acerca do caso.*

*"É uma corrida contra o tempo para salvar uma vida, uma situação de urgência, necessitados de recursos hospitalares e extra-hospitalares para submeter o adolescente a uma cirurgia que lhe garanta sobreviver. Por conseguinte, encaminhá-lo ao Estado do Rio de Janeiro seria desperdiçar tempo", destaca a decisão.*

*Ainda de acordo com a decisão, a nova cirurgia deverá ser feita no hospital onde o paciente sempre foi tratado. Ficou determinado, ainda, o acesso ao tratamento necessário, exames medicamentos e ajuda financeira no valor de R\$ 200 reais por dia. Em seguida, após pedido da família do menor, o juiz solicitou a troca da UTI aérea por uma ambulância do Serviço de Atendimento Móvel (Samu), devidamente, equipada para atender o referido caso.*

## **Corregedoria e Prefeitura lançam projeto de regularização de terrenos em São Luís**

*A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e a Prefeitura de São Luís estão iniciando um ousado projeto de regularização fundiária na capital maranhense. O lançamento do plano será apresentado para lideranças comunitárias de bairros onde a ocupação do solo ocorre de forma irregular. O encontro acontece nesta quinta-feira (25), a partir das 09h, no auditório da Fernando Falcão da Assembleia Legislativa (Bairro Cohafuma), e pretende buscar o apoio da sociedade civil organizada para a promoção da regularização.*

*Com o projeto, famílias que residem em regiões carentes do Município de São Luís serão beneficiadas com a entrega gratuita do título de propriedade. A corregedora da Justiça Nelma Sarney destacou que este é um projeto grandioso e que o lançamento constitui a primeira etapa, na qual técnicos da Prefeitura farão a apresentação do plano destacando qual o papel das lideranças dentro desse processo.*

*"É importante destacar que a participação da sociedade é fundamental para a concretização do plano. Essa é uma proposta de trabalho que está alinhada com nosso modelo de gestão, que tem como base a integração entre órgãos e representantes da sociedade no sentido de promover cidadania da nossa população", afirmou Nelma Sarney.*

*Dados da Secretaria de Urbanismo de São Luís (Semurh) reforçam o desafio a ser enfrentado pelo projeto. De acordo com o secretário Diogo Lima, cerca de 330 mil imóveis em São Luís estão em situação irregular, o que representa mais da metade da população do município, considerando que cada imóvel geralmente possui mais de uma pessoa residindo. Ele assegurou que todo o processo de regularização será realizado com suporte jurídico e técnico, o que vai garantir a legalidade e o bom andamento das ações.*

*O projeto conta com o apoio de serventias extrajudiciais (cartórios) da Região Metropolitana de São Luís. A juíza corregedora Oriana Gomes e a juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Neponucena, também fazem parte da organização do projeto.*

## **Corregedoria e Prefeitura promovem regularização fundiária em São Luís**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e a Prefeitura de São Luís estão iniciando um ousado projeto de regularização fundiária na capital maranhense. O lançamento do plano será apresentado para lideranças comunitárias de bairros onde a ocupação do solo ocorre de forma irregular. O encontro acontece nesta quinta-feira (25), a partir das 09h, no auditório da Fernando Falcão da Assembleia Legislativa, e pretende buscar o apoio da sociedade civil organizada para a promoção da regularização.

Com o projeto, famílias que residem em regiões carentes do Município de São Luís serão beneficiadas com a entrega gratuita do título de propriedade.

## **Justiça manda município de Buriti nomear aprovados em concurso público**

24/09/2014

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, na parte que havia determinado a exoneração de pessoal contratado temporariamente por meio da Lei Municipal nº 530/2005, de Buriti, assim como a nomeação dos aprovados no concurso público de edital nº 001/2004, observando o número de vagas. Os desembargadores somente reformaram a sentença de 1º grau para reduzir o valor da multa aplicada, de R\$ 580 mil para R\$ 250 mil.

A decisão unânime foi tomada na sessão em que o desembargador Marcelino Everton assumiu, até o final de dezembro, a presidência da 4ª Câmara Cível. O magistrado, no entanto, não participou da votação da apelação ajuizada pelo município de Buriti, por ser recurso remanescente do mês de agosto, quando estava em férias e era substituído pelo desembargador Jamil Gedeon no órgão colegiado.

Gedeon (revisor do processo) e o desembargador Lourival Serejo, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, segundo o qual, o prefeito, embora tenha se esforçado, não demonstrou de forma incontestável o cumprimento da decisão de rescisão dos contratos temporários, além da abstenção de novas contratações, em prejuízo das nomeações dos aprovados em concurso.

**AÇÃO** - Foi o Ministério Público estadual (MP) que ingressou com ação civil pública na Justiça de 1º grau. Alegou que o município realizou concurso público em 2004, para preenchimento de cargos efetivos em seis áreas, e que, em 2005, mediante lei municipal, fez contratações temporárias de pessoal nas mesmas áreas.

Na ocasião, o município afirmou ter realizado a contratação temporária de forma emergencial, a fim de manter a continuidade do serviço público, tendo em vista que o concurso público em questão estava sob investigação do próprio Ministério Público. Juntou aos autos decreto municipal com previsão de rescisão dos contratados temporariamente.

O MP solicitou que o requerido demonstrasse, caso a caso, as contratações e respectivas rescisões, o que foi acolhido em primeira instância. O município informou ter tomado as providências no sentido do cumprimento do decreto.

A Justiça de 1º grau julgou procedente a ação do Ministério Público, determinando a suspensão da contratação temporária, a exoneração dos já contratados e a nomeação dos aprovados em concurso, além do valor a ser pago, referente à multa aplicada em razão do descumprimento de decisão liminar anterior, que havia fixado multa diária de R\$ 500,00, caso não fosse cumprida a ordem. O município, então, apelou ao TJMA, que concordou com o recurso apenas no pedido de redução da multa.

O desembargador Jorge Rachid verificou que o recorrente juntou aos autos vários documentos indicando a relação nominal dos supostos contratados temporariamente e suas respectivas rescisões. Todavia, disse ter notado que os documentos não foram suficientes como prova, visto que não têm validade conferida a todo ato administrativo, pois não houve demonstração de suas publicações.

ESFORÇO - Ao final da sessão, Rachid destacou o esforço concentrado que a 4ª Câmara Cível tem feito para julgar os processos de competência do órgão colegiado do qual também passou a participar recentemente. Lembrou que, no último dia 22, em sessão extraordinária ainda presidida pelo desembargador Paulo Velten, a câmara julgou 94 processos, das 9h às 19h30. Além da sessão ordinária de terça (23), outra extraordinária está agendada para esta sexta (26).

## Judiciário realiza mutirões como ferramenta para desafogar unidades

24/09/2014

Diversas unidades judiciais do Maranhão, na capital e no interior, estão realizando periodicamente os chamados mutirões, sejam processuais, do júri ou de audiências. O objetivo é o mesmo: diminuir o número de processos e, se possível, alcançar ao máximo de acordos, através das conciliações. Recentemente, os mutirões movimentaram diversas comarcas, a exemplo de Morros, São José de Ribamar, das 1ª e 2ª varas de Bacabal, Balsas, São João dos Patos, e 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis.

Em Morros, os trabalhos iniciaram na segunda-feira (22) e seguem até sexta (26), com audiências realizadas no horário das 08h30min às 15h00min. Estão na agenda do mutirão em Morros 119 audiências. Em Bacabal, tanto a 1ª quanto a 2ª Vara realizaram mutirão. Na 1ª vara, o mutirão processual aconteceu de 15 a 19 de setembro, e as atividades foram realizadas pela manhã e pela tarde. Este foi o 1º Mutirão Processual realizado na 1ª vara. De acordo com informações da secretaria judicial, 995 processos integraram a pauta do mutirão.

Já na 2ª vara, a agenda do mutirão contou com um total de 305 processos, dos quais 254 despachados e 51 sentenciados. Os trabalhos ocorreram no período de 1º a 5 de setembro. “Os números registrados no mutirão vão ao encontro do objetivo da ação, de atualizar a pauta de processos da Vara. O objetivo foi totalmente alcançado, uma vez que foram analisados no mutirão todos os processos conclusos desde janeiro de 2013 até julho de 2014”, ressaltou Daniela de Jesus Bonfim, titular da unidade judicial.

Previdenciário - Em Balsas a 1ª vara realizou o mutirão previdenciário, presidido pela juíza titular da unidade, Luciany Cristina de Sousa Ferreira. Esse foi o 1º mutirão previdenciário da unidade, e aconteceu entre 18 e 28 de setembro. A juíza elogiou a colaboração do INSS ao se fazer presente ao mutirão através do procurador, apesar do reduzido quadro de procuradores da Procuradoria Federal de Imperatriz, que atende a todo o Sul do Estado. Na 2ª Vara de São José de Ribamar, a juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio coordenou um mutirão processual na unidade judicial entre os dias 11 e 15 de setembro. De acordo com a magistrada, a pauta do mutirão apresentou 613 processos conclusos, todos de natureza cível.

Em São Luís, o 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo realizou o mutirão de audiências de conciliação, instrução e julgamento para os processos de DPVAT, TAC/TEC e de parte autora idosa, que goza de prioridade processual. As atividades ocorreram entre 11 e 22 de agosto, e englobaram 320 audiências realizadas. “Deste total, 181 processos tiveram cumprida a prestação jurisdicional, uma vez que foram julgados”, ressaltou Maria José França Ribeiro, titular da unidade judicial.

Já na Comarca de São João dos Patos foi realizado o II Mutirão Previdenciário, no período de 25 a 29 de agosto, o II Mutirão Previdenciário da comarca. Foram realizadas 186 audiências referentes a ações de INSS, todas presididas pelo juiz titular Rommel Cruz Viégas e o resultado foi um montante de R\$ 209.027,00 (duzentos e nove mil e vinte e sete reais em acordos).

De acordo com os dados divulgados pelo juiz, 199 audiências estavam na pauta do mutirão. Das 186 que foram realizadas, 69 terminaram em acordo. “Os mutirões auxiliam ao Judiciário, à medida que desafoga as secretarias judiciais, e servem para que a população tenha suas lides resolvidas a contento”, finalizou Viégas.

## **Justiça determina nomeação de aprovados em concurso, em Buriti**

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou a exoneração de pessoal contratado temporariamente por meio da Lei Municipal nº 530/2005, de Buriti, e a nomeação dos aprovados no concurso público de edital nº 001/2004. A decisão de primeira instância foi mantida, mas reformada para reduzir o valor da multa aplicada, de R\$ 580 mil para R\$ 250 mil.*

*Para o relator do processo, desembargador Jorge Rachid, o prefeito, embora tenha se esforçado, não demonstrou de forma incontestada o cumprimento da decisão de rescisão dos contratos temporários, além da abstenção de novas contratações, em prejuízo das nomeações dos aprovados em concurso.*

*A ação Civil Pública foi ingressada na Justiça de 1º grau pelo Ministério Público Estadual (MP), que alegou que o município realizou concurso público em 2004, para preenchimento de cargos efetivos em seis áreas, e que, em 2005, mediante lei municipal, fez contratações temporárias de pessoal nas mesmas áreas.*

*Na ocasião, o município afirmou ter realizado a contratação temporária de forma emergencial, a fim de manter a continuidade do serviço público, tendo em vista que o concurso público em questão estava sob investigação do próprio Ministério Público. Juntou aos autos decreto municipal com previsão de rescisão dos contratados temporariamente.*

*O MP solicitou que o requerido demonstrasse, caso a caso, as contratações e respectivas rescisões, o que foi acolhido em primeira instância. O município informou ter tomado as providências no sentido do cumprimento do decreto.*

*A Justiça de 1º grau julgou procedente a ação do Ministério Público, determinando a suspensão da contratação temporária, a exoneração dos já contratados e a nomeação dos aprovados em concurso, além do valor a ser pago, referente à multa aplicada em razão do descumprimento de decisão liminar anterior, que havia fixado multa diária de R\$ 500, caso não fosse cumprida a ordem. O município, então, apelou ao TJMA, que concordou com o recurso apenas no pedido de redução da multa.*

*O desembargador Jorge Rachid verificou que o recorrente juntou aos autos vários documentos indicando a relação nominal dos supostos contratados temporariamente e suas respectivas rescisões. Todavia, disse ter notado que os documentos não foram suficientes como prova, visto que não têm validade conferida a todo ato administrativo, pois não houve demonstração de suas publicações.*

## **Justiça proíbe absurdos administrativos em Coroatá**

Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade da lei que assegurava a estabilidade dos servidores que estavam no serviço público municipal de Coroatá até 5 de outubro de 1989, data da publicação da Constituição Estadual.

O entendimento dos desembargadores foi de que o artigo 1º da Lei Municipal nº 389/2012 está em desacordo com o artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que assegurou a estabilidade excepcional aos servidores civis da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em exercício há pelo menos cinco anos ininterruptos na data da promulgação da Constituição Federal, 5 de outubro de 1988.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou ainda que o artigo 5º da ADCT do Estado do Maranhão está em consonância com o artigo 19 da ADCT da Constituição Federal, na medida em que também condiciona a estabilidade excepcional aos servidores que estavam em exercício continuado por, pelo menos, cinco anos anteriores à promulgação da Constituição.

A decisão confirmou medida cautelar concedida em maio deste ano em ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público estadual.

De acordo com os autos, o procurador-geral do município se manifestou pela procedência da Adin, assim como o 1º vice-presidente da Câmara Municipal, que apresentou ofício comunicando que a mesa diretora estava de acordo com a ação. A Secretaria Geral do Plenário informou que, apesar de devidamente notificado, o presidente da Câmara de Vereadores não apresentou manifestação.

## Justiça manda município de Buriti nomear aprovados em concurso público

A decisão unânime foi tomada na sessão em que o desembargador Marcelino Everton assumiu a presidência da 4ª Câmara Cível (Foto: Ribamar Pinheiro)|

*A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, na parte que havia determinado a exoneração de pessoal contratado temporariamente por meio da Lei Municipal nº 530/2005, de Buriti, assim como a nomeação dos aprovados no concurso público de edital nº 001/2004, observando o número de vagas. Os desembargadores somente reformaram a sentença de 1º grau para reduzir o valor da multa aplicada, de R\$ 580 mil para R\$ 250 mil.*

*A decisão unânime foi tomada na sessão em que o desembargador Marcelino Everton assumiu, até o final de dezembro, a presidência da 4ª Câmara Cível. O magistrado, no entanto, não participou da votação da apelação ajuizada pelo município de Buriti, por ser recurso remanescente do mês de agosto, quando estava em férias e era substituído pelo desembargador Jamil Gedeon no órgão colegiado.*

*Gedeon (revisor do processo) e o desembargador Lourival Serejo, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, segundo o qual, o prefeito, embora tenha se esforçado, não demonstrou de forma incontestada o cumprimento da decisão de rescisão dos contratos temporários, além da abstenção de novas contratações, em prejuízo das nomeações dos aprovados em concurso.*

*AÇÃO - Foi o Ministério Público estadual (MP) que ingressou com ação civil pública na Justiça de 1º grau. Alegou que o município realizou concurso público em 2004, para preenchimento de cargos efetivos em seis áreas, e que, em 2005, mediante lei municipal, fez contratações temporárias de pessoal nas mesmas áreas.*

*Na ocasião, o município afirmou ter realizado a contratação temporária de forma emergencial, a fim de manter a continuidade do serviço público, tendo em vista que o concurso público em questão estava sob investigação do próprio Ministério Público. Juntou aos autos decreto municipal com previsão de rescisão dos contratados temporariamente.*

*O MP solicitou que o requerido demonstrasse, caso a caso, as contratações e respectivas rescisões, o que foi acolhido em primeira instância. O município informou ter tomado as providências no sentido do cumprimento do decreto.*

*A Justiça de 1º grau julgou procedente a ação do Ministério Público, determinando a suspensão da contratação temporária, a exoneração dos já contratados e a nomeação dos aprovados em concurso, além do valor a ser pago, referente à multa aplicada em razão do descumprimento de decisão liminar anterior, que havia fixado multa diária de R\$ 500,00, caso não fosse cumprida a ordem. O município, então, apelou ao TJMA, que concordou com o recurso apenas no pedido de redução da multa.*

*O desembargador Jorge Rachid verificou que o recorrente juntou aos autos vários documentos indicando a relação nominal dos supostos contratados temporariamente e suas respectivas rescisões. Todavia, disse ter notado que os documentos não foram suficientes como prova, visto que não têm validade conferida a todo ato administrativo, pois não houve demonstração de suas publicações.*

*ESFORÇO - Ao final da sessão, Rachid destacou o esforço concentrado que a 4ª Câmara Cível tem feito para julgar os processos de competência do órgão colegiado do qual também passou a participar recentemente. Lembrou que, no último dia 22, em sessão extraordinária ainda presidida pelo desembargador Paulo Velten, a câmara julgou 94 processos, das 9h às 19h30. Além da sessão ordinária de terça (23), outra extraordinária está agendada para esta sexta (26).*

## **Justiça em Caxias garante UTI móvel e tratamento para criança com doença rara**

Hospital de Messejana, em Fortaleza|

*O juiz titular da 4ª Vara de Caxias, Antônio Manoel Araújo Velozo, proferiu decisão atendendo a uma ação promovida pelo Núcleo da Defensoria Pública de Caxias, na qual determina que o Município de Caxias proceda ao imediato traslado por UTI móvel do adolescente de iniciais V. M. S. S. para a cidade de Fortaleza, no Ceará. Lá, o adolescente será submetido a tratamento médico especializado no Hospital de Messejana, em razão de acometimento de Cardiopatia congênita rara.*

*O adolescente V. M. S., de 14 anos de idade, sofre da doença rara e desde que nasceu foi submetido a várias cirurgias paliativas, visando à sua sobrevivência imediata, todas realizadas no hospital citado acima. A Defensoria Pública foi informada pela família do menor que a Prefeitura de Caxias, através da Secretaria de Saúde, tentou encaminhar o caso para o Instituto do Coração, no Rio de Janeiro. O Incor questionou o procedimento e solicitou mais informações acerca do caso.*

*"É uma corrida contra o tempo para salvar uma vida, uma situação de urgência, necessitados de recursos hospitalares e extra-hospitalares para submeter o adolescente a uma cirurgia que lhe garanta sobreviver. Por conseguinte, encaminhá-lo ao Estado do Rio de Janeiro seria desperdiçar tempo, fator precioso no caso em tela. Entendo que não exista maior dano ao ser humano do que ser privado de viver ou impossibilitado de tentar sobreviver por falta de atendimento médico de qualidade, uma vez que a saúde é um direito de todo cidadão, aqui, de uma criança na mais tenra idade", destaca a decisão.*

*Ao fundamentar a obrigação de fazer por parte do Município de Caxias, o magistrado citou a Constituição Federal, que elegera a saúde como uma das condições essenciais à vida digna, logo, um direito fundamental. Ele observou que a política de saúde brasileira foi formulada a fim de viabilizar a garantia normativa máxima do direito à saúde, citando o Sistema Único de Saúde. A decisão cita que o menor foi submetido a várias cirurgias nesse hospital, o que possibilitou que ele vivesse até os dias de hoje. Isso posto, concluiu que nada mais óbvio que se fizesse nova cirurgia no mesmo hospital.*

*Ao final, determinou que a Prefeitura de Caxias procedesse ao imediato traslado em UTI aérea do menor ao Hospital de Messejana, em Fortaleza, assim como o acesso ao tratamento necessário, exames medicamentos e ajuda financeira no valor de 200 reais ao dia. Em seguida, após pedido da família do menor, o juiz solicitou a troca da UTI aérea por uma ambulância do SAMU devidamente equipada para atender o referido caso.*

## **Polícia Civil cumpre mandado de prisão no Sá Viana**

*Investigadores do 16º Distrito Policial da Vila Embratel prenderam, nesta terça-feira (23), por meio de um cumprimento de um mandado de prisão por sentença condenatória, José Jucenilson dos Santos Moraes, o "Talu", 21 anos, no bairro Sá Viana, área Itaqui-Bacanga, na capital maranhense.*

*A ordem judicial foi expedida pela 4ª Vara Criminal de São Luís e diz respeito ao crime de roubo qualificado com pena de 7 anos de reclusão.*

*Segundo o titular do 16º DP da Vila Embratel, Danilo Veras, o criminoso foi detido em sua residência, no Sá Viana, após várias diligências realizadas pelos investigadores na área. No momento da prisão, os policiais apreenderam 34 petecas de crack e a quantia de R\$34,00.*

*Jucenilson foi encaminhado para o 16º DP da Vila Embratel, onde foi autuado pelo crime de tráfico de drogas. Posteriormente os procedimentos policiais, o indivíduo foi recambiado para o Centro de Triagem de Pedrinhas e ficará à disposição da Justiça.*

## **Plano de regularização fundiária será apresentado a lideranças comunitárias nesta quinta**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 dia atrás

Trabalhos serão dirigidos pela corregedora Nelma Sarney

Um projeto de regularização de terras coordenado pela Corregedoria da Justiça do Maranhão e a Secretaria de Urbanismo de São Luís será apresentado nesta quinta-feira (25) para lideranças comunitárias do Município de São Luís. A proposta é buscar o apoio de representantes comunitários para execução do plano em áreas de competência do Executivo municipal.

A reunião acontecerá no Auditório Fernando Falcão, da Assembleia Legislativa do Maranhão, a partir das 09h, e conta com o apoio de cartórios da Região Metropolitana de São Luís. A juíza corregedora Oriana Gomes e a juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Neponucena, também fazem parte da organização do projeto.

De acordo com a desembargadora Nelma Sarney, é responsabilidade também da Corregedoria da Justiça fomentar a regularização de áreas de todo o Estado, conforme prevê o Provimento 18/2013 do órgão correccional. Ela afirmou o compromisso do Judiciário em promover a justiça social por meio da garantia do direito à moradia, previsto na Constituição.

Esta ação vai além de assegurar o direito à obtenção do título de propriedade do local onde as pessoas residem. O mais importante é a promoção da cidadania, de cada um chamar o domicílio onde mora de seu. O título definitivo também dará acesso a serviços que hoje essas pessoas não possuem, como empréstimo para reforma e a possibilidade de realizar financiamento, garantiu Nelma Sarney.

Em reunião com a corregedora da Justiça para organização da ação, o secretário de Habitação da capital maranhense, Diogo Diniz Lima, informou que cerca de 60% das terras de São Luís estão ocupadas de forma irregular. Ele reforçou o convite aos líderes comunitários e destacou que a participação das organizações sociais é fundamental para o sucesso do projeto.

Ao falar sobre a elaboração do projeto o secretário também destacou a cooperação que está sendo buscada junto a outros órgãos. Nosso objetivo é criar uma comissão interinstitucional com representantes de diversos órgãos para desenvolver o acompanhamento do processo de regularização fundiária em curso, provendo o processo de todo suporte jurídico e técnico necessário, disse Diogo.

## **FERJ orienta consumidores sobre pagamento de taxas nos cartórios**

De acordo com a lei, os preços são calculados segundo a natureza de cada serviço

Quem utiliza os serviços dos cartórios judiciais e extrajudiciais de registro civil das pessoas físicas e jurídicas, registros de imóveis e protestos de títulos deve ficar atento às orientações contidas na Lei Estadual 9.109/2009 que regula a cobrança de custas e emolumentos (taxas) e suas atualizações. O serviço é fiscalizado pelo Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário (FERJ).

A divulgação dos valores em local de fácil acesso é obrigatória por parte das serventias. Além disso, os preços estão dispostos em tabela que integra a Resolução 73/2013 do TJMA, disponível no Portal do Judiciário, na área do FERJ.

De acordo com a lei, os preços são calculados segundo a natureza do processo e a espécie do recurso, e os emolumentos, de acordo com o ato praticado, e devem estar disponíveis para consulta pelos consumidores nos estabelecimentos.

A tabela só poderá sofrer aumento mediante resolução aprovada pelo TJMA. O percentual é calculado uma vez por ano (no mês de dezembro) com base o índice nacional de preços ao consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos últimos 12 meses.

O índice aplicado consiste apenas numa atualização monetária, a fim de adequar os valores praticados pelos cartórios à realidade econômica atual, explica a diretora do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Judiciário (FERJ), Celerita Dinorah de Carvalho.

A diretora acrescenta que informações, denúncias ou dúvidas sobre funcionamento dos cartórios e serventias do Maranhão podem ser encaminhadas pelos telefones 3261 6203 e 6204, presencialmente ao FERJ (Rua do Egito Centro, antiga sede da Assembleia Legislativa), e, ainda à Ouvidoria do Poder Judiciário, pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário ligação gratuita).

**ARRECADAÇÃO** O pagamento das custas deve ser feito através de boleto bancário acompanhado da devida conta, conforme regulamentação do Tribunal de Justiça, em favor do FERJ. Nesta cobrança é vedada a contagem progressiva.

São considerados custas: a taxa judiciária; valores e percentuais previstos nas tabelas; despesas relativas a serviços de comunicação (correspondência); decorrentes de impressos; de reproduções reprográficas e de publicações em órgão de divulgação; guarda e conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou apreendidos judicialmente a qualquer título; multas impostas nos termos das leis processuais às partes, aos servidores do Poder Judiciário e aos serventuários extrajudiciais, entre outras despesas judiciais.

Já os emolumentos (despesas decorrentes dos atos notariais e de registro praticados em razão de ofício) são pagos diretamente ao titular do cartório mediante recibo, que deve detalhar os valores cobrados.

O recolhimento das custas é registrado nos autos, e o dos emolumentos cotados no próprio ato e à margem dos traslados, certidões, instrumentos ou papéis expedidos, conforme tabela respectiva, com a data efetivo pagamento.

APLICAÇÃO - Do total arrecadado pelos cartórios extrajudiciais, 12% são destinados ao FERJ o fundo que subsidia as despesas de elaboração e execução de planos, programas e projetos para a modernização e o desenvolvimento dos serviços judiciários - ficando os 88% restantes da receita para os cartórios.

Também são financiadas pelo FERJ a construção, ampliação e reforma de prédios e instalações, aquisição de materiais permanentes e serviços de manutenção e reparos; a implantação dos serviços de informatização da Justiça; aquisição e manutenção de veículos utilitários; e materiais de consumo indispensáveis à manutenção do Poder Judiciário.

## **Justiça manda município de Buriti nomear aprovados em concurso público**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

A decisão unânime foi tomada na sessão em que o desembargador Marcelino Everton assumiu a presidência da 4ª Câmara Cível (Foto: Ribamar Pinheiro)

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, na parte que havia determinado a exoneração de pessoal contratado temporariamente por meio da Lei Municipal nº 530/2005, de Buriti, assim como a nomeação dos aprovados no concurso público de edital nº 001/2004, observando o número de vagas. Os desembargadores somente reformaram a sentença de 1º grau para reduzir o valor da multa aplicada, de R\$ 580 mil para R\$ 250 mil.

A decisão unânime foi tomada na sessão em que o desembargador Marcelino Everton assumiu, até o final de dezembro, a presidência da 4ª Câmara Cível. O magistrado, no entanto, não participou da votação da apelação ajuizada pelo município de Buriti, por ser recurso remanescente do mês de agosto, quando estava em férias e era substituído pelo desembargador Jamil Gedeon no órgão colegiado.

Gedeon (revisor do processo) e o desembargador Lourival Serejo, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, desembargador Jorge Rachid, segundo o qual, o prefeito, embora tenha se esforçado, não demonstrou de forma incontestável o cumprimento da decisão de rescisão dos contratos temporários, além da abstenção de novas contratações, em prejuízo das nomeações dos aprovados em concurso.

AÇÃO Foi o Ministério Público estadual (MP) que ingressou com ação civil pública na Justiça de 1º grau. Alegou que o município realizou concurso público em 2004, para preenchimento de cargos efetivos em seis áreas, e que, em 2005, mediante lei municipal, fez contratações temporárias de pessoal nas mesmas áreas.

Na ocasião, o município afirmou ter realizado a contratação temporária de forma emergencial, a fim de manter a continuidade do serviço público, tendo em vista que o concurso público em questão estava sob investigação do próprio Ministério Público. Juntou aos autos decreto municipal com previsão de rescisão dos contratados temporariamente.

O MP solicitou que o requerido demonstrasse, caso a caso, as contratações e respectivas rescisões, o que foi acolhido em primeira instância. O município informou ter tomado as providências no sentido do cumprimento do decreto.

A Justiça de 1º grau julgou procedente a ação do Ministério Público, determinando a suspensão da contratação temporária, a exoneração dos já contratados e a nomeação dos aprovados em concurso, além do valor a ser pago, referente à multa aplicada em razão do descumprimento de decisão liminar anterior, que havia fixado multa diária de R\$ 500,00, caso não fosse cumprida a ordem. O município, então, apelou ao TJMA, que concordou com o recurso apenas no pedido de redução da multa.

O desembargador Jorge Rachid verificou que o recorrente juntou aos autos vários documentos indicando a

relação nominal dos supostos contratados temporariamente e suas respectivas rescisões. Todavia, disse ter notado que os documentos não foram suficientes como prova, visto que não têm validade conferida a todo ato administrativo, pois não houve demonstração de suas publicações.

**ESFORÇO** Ao final da sessão, Rachid destacou o esforço concentrado que a 4ª Câmara Cível tem feito para julgar os processos de competência do órgão colegiado do qual também passou a participar recentemente. Lembrou que, no último dia 22, em sessão extraordinária ainda presidida pelo desembargador Paulo Velten, a câmara julgou 94 processos, das 9h às 19h30. Além da sessão ordinária de terça (23), outra extraordinária está agendada para esta sexta (26).

## Crianças do Projeto Ebenézer visitam Juizado Especial de Codó

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 5 horas atrás

### Juíza Gisele Rndon e as crianças do Projeto Ebenézer

O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó recebeu nesta semana a visita das crianças que integram o projeto Ebenézer. A juíza Gisele Rondon foi a anfitriã do grupo de crianças que participam desse projeto desenvolvido pela Igreja Presbiteriana de Codó, coordenado pelo pastor Carimã e dirigido pela senhora Francisca das Chagas Lima Nascimento, mais conhecida como Chaguinha. O projeto acolhe crianças da periferia de Codó.

Durante o encontro, a magistrada conversou com as crianças mostrando as dependências do Juizado de Codó, explicando a importância da escola, da família, da abstinência em relação às drogas e do bom comportamento social. Além disso, Gisele Rondon falou à criançada acerca do papel do juiz e do que ele faz no fórum em prol da sociedade.

Durante o período que ficam no projeto, as crianças participam de atividades que desenvolvem seus aspectos intelectual, espiritual, físico, cognitivo e social. O projeto conta hoje com 311 (trezentas e onze) crianças, acrescentou Chaguinha. Ao final do encontro, as crianças saíram satisfeitas. Os coordenadores do projeto afirmaram que o encontro ajudou a quebrar uma barreira que tinha em relação ao Poder Judiciário, pois ao entrar em contato com os juízes pode perceber o compromisso social e o lado humano do magistrado.

Gisele Rondon ainda informou à diretora do Projeto Ebenézer que o edital para seleção de projetos sociais para recebimento de valores oriundos de penas pecuniárias e transações penais estava aberto, aconselhando que se dirigisse à secretaria judicial para verificarem se preenchiam os requisitos para participarem do certame.

Esse encontro foi de suma importância, porque aproxima o jurisdicionado do Poder Judiciário e, ainda, proporciona às crianças uma visão clara de como funciona a Justiça, além de ajudar a nortear as escolhas profissionais dessas crianças, que, afinal, são o futuro da nação, ressaltou Gisele Rondon.

## **Justiça em Caxias garante UTI móvel e tratamento para criança com doença rara**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 6 horas atrás

Hospital de Messejana, em Fortaleza

O juiz titular da 4ª Vara de Caxias, Antônio Manoel Araújo Velozo, proferiu decisão atendendo a uma ação promovida pelo Núcleo da Defensoria Pública de Caxias, na qual determina que o Município de Caxias proceda ao imediato traslado por UTI móvel do adolescente de iniciais V. M. S. S. para a cidade de Fortaleza, no Ceará. Lá, o adolescente será submetido a tratamento médico especializado no Hospital de Messejana, em razão de acometimento de Cardiopatia congênita rara.

O adolescente V. M. S, de 14 anos de idade, sofre da doença rara e desde que nasceu foi submetido a várias cirurgias paliativas, visando à sua sobrevivência imediata, todas realizadas no hospital citado acima. A Defensoria Pública foi informada pela família do menor que a Prefeitura de Caxias, através da Secretaria de Saúde, tentou encaminhar o caso para o Instituto do Coração, no Rio de Janeiro. O Incor questionou o procedimento e solicitou mais informações acerca do caso.

É uma corrida contra o tempo para salvar uma vida, uma situação de urgência, necessitados de recursos hospitalares e extra-hospitalares para submeter o adolescente a uma cirurgia que lhe garanta sobreviver. Por conseguinte, encaminhá-lo ao Estado do Rio de Janeiro seria desperdiçar tempo, fator precioso no caso em tela. Entendo que não exista maior dano ao ser humano do que ser privado de viver ou impossibilitado de tentar sobreviver por falta de atendimento médico de qualidade, uma vez que a saúde é um direito de todo cidadão, quiçá, de uma criança na mais tenra idade, destaca a decisão.

Ao fundamentar a obrigação de fazer por parte do Município de Caxias, o magistrado citou a Constituição Federal, que elegeu a saúde como uma das condições essenciais à vida digna, logo, um direito fundamental. Ele observou que a política de saúde brasileira foi formulada a fim de viabilizar a garantia normativa máxima do direito à saúde, citando o Sistema Único de Saúde. A decisão cita que o menor foi submetido a várias cirurgias nesse hospital, o que possibilitou que ele vivesse até os dias de hoje. Isso posto, concluiu que nada mais óbvio que se fizesse nova cirurgia no mesmo hospital.

Ao final, determinou que a Prefeitura de Caxias procedesse ao imediato traslado em UTI aérea do menor ao Hospital de Messejana, em Fortaleza, assim como o acesso ao tratamento necessário, exames medicamentos e ajuda financeira no valor de 200 reais ao dia. Em seguida, após pedido da família do menor, o juiz solicitou a troca da UTI aérea por uma ambulância do SAMU devidamente equipada para atender o referido caso.

## **TJMA declara inconstitucional lei que deu estabilidade a grupo de servidores de Coroatá**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 5 horas atrás

A decisão foi tomada por unanimidade pelo Órgão Especial (Foto:Ribamar Pinheiro)

Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade da lei que assegurava a estabilidade dos servidores que estavam no serviço público municipal de Coroatá até 5 de outubro de 1989, data da publicação da Constituição Estadual.

O entendimento dos desembargadores foi de que o artigo 1º da Lei Municipal nº 389/2012 está em desacordo com o artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que assegurou a estabilidade excepcional aos servidores civis da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em exercício há pelo menos cinco anos ininterruptos na data da promulgação da Constituição Federal, 5 de outubro de 1988.

O desembargador Raimundo Barros (relator) destacou ainda que o artigo 5º da ADCT do Estado do Maranhão está em consonância com o artigo 19 da ADCT da Constituição Federal, na medida em que também condiciona a estabilidade excepcional aos servidores que estavam em exercício continuado por, pelo menos, cinco anos anteriores à promulgação da Constituição.

A decisão confirmou medida cautelar concedida em maio deste ano em ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público estadual.

De acordo com os autos, o procurador-geral do município se manifestou pela procedência da Adin, assim como o 1º vice-presidente da Câmara Municipal, que apresentou ofício comunicando que a mesa diretora estava de acordo com a ação. A Secretaria Geral do Plenário informou que, apesar de devidamente notificado, o presidente da Câmara de Vereadores não apresentou manifestação. (Processo nº 341152012)

## **Justiça em Caxias garante UTI móvel e tratamento para criança com doença rara**

Postado em 24 set 2014

O juiz titular da 4ª Vara de Caxias, Antônio Manoel Araújo Velozo, proferiu decisão atendendo a uma ação promovida pelo Núcleo da Defensoria Pública de Caxias, na qual determina que o Município de Caxias proceda ao imediato traslado por UTI móvel do adolescente de iniciais V. M. S. S. para a cidade de Fortaleza, no Ceará. Lá, o adolescente será submetido a tratamento médico especializado no Hospital de Messejana, em razão de acometimento de Cardiopatia congênita rara.

O adolescente V. M. S, de 14 anos de idade, sofre da doença rara e desde que nasceu foi submetido a várias cirurgias paliativas, visando à sua sobrevivência imediata, todas realizadas no hospital citado acima. A Defensoria Pública foi informada pela família do menor que a Prefeitura de Caxias, através da Secretaria de Saúde, tentou encaminhar o caso para o Instituto do Coração, no Rio de Janeiro. O Incor questionou o procedimento e solicitou mais informações acerca do caso.

“É uma corrida contra o tempo para salvar uma vida, uma situação de urgência, necessitados de recursos hospitalares e extra-hospitalares para submeter o adolescente a uma cirurgia que lhe garanta sobreviver. Por conseguinte, encaminhá-lo ao Estado do Rio de Janeiro seria desperdiçar tempo, fator precioso no caso em tela. Entendo que não exista maior dano ao ser humano do que ser privado de viver ou impossibilitado de tentar sobreviver por falta de atendimento médico de qualidade, uma vez que a saúde é um direito de todo cidadão, quiçá, de uma criança na mais tenra idade”, destaca a decisão.

Ao fundamentar a obrigação de fazer por parte do Município de Caxias, o magistrado citou a Constituição Federal, que elegeu a saúde como uma das condições essenciais à vida digna, logo, um direito fundamental. Ele observou que a política de saúde brasileira foi formulada a fim de viabilizar a garantia normativa máxima do direito à saúde, citando o Sistema Único de Saúde. A decisão cita que o menor foi submetido a várias cirurgias nesse hospital, o que possibilitou que ele vivesse até os dias de hoje. Isso posto, concluiu que nada mais óbvio que se fizesse nova cirurgia no mesmo hospital.

Ao final, determinou que a Prefeitura de Caxias procedesse ao imediato traslado em UTI aérea do menor ao Hospital de Messejana, em Fortaleza, assim como o acesso ao tratamento necessário, exames medicamentos e ajuda financeira no valor de 200 reais ao dia. Em seguida, após pedido da família do menor, o juiz solicitou a troca da UTI aérea por uma ambulância do SAMU devidamente equipada para atender o referido caso.

## **Corregedoria e Prefeitura lançam projeto de regularização de terrenos em São Luís**

Publicado em Maranhão Quarta, 24 Setembro 2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e a Prefeitura de São Luís estão iniciando um ousado projeto de regularização fundiária na capital maranhense. O lançamento do plano será apresentado para lideranças comunitárias de bairros onde a ocupação do solo ocorre de forma irregular. O encontro acontece nesta quinta-feira (25), a partir das 09h, no auditório da Fernando Falcão da Assembleia Legislativa (Bairro Cohafuma), e pretende buscar o apoio da sociedade civil organizada para a promoção da regularização.

Com o projeto, famílias que residem em regiões carentes do Município de São Luís serão beneficiadas com a entrega gratuita do título de propriedade. A corregedora da Justiça Nelma Sarney destacou que este é um projeto grandioso e que o lançamento constitui a primeira etapa, na qual técnicos da Prefeitura farão a apresentação do plano destacando qual o papel das lideranças dentro desse processo.

“É importante destacar que a participação da sociedade é fundamental para a concretização do plano. Essa é uma proposta de trabalho que está alinhada com nosso modelo de gestão, que tem como base a integração entre órgãos e representantes da sociedade no sentido de promover cidadania da nossa população”, afirmou Nelma Sarney.

Dados da Secretaria de Urbanismo de São Luís (Semurh) reforçam o desafio a ser enfrentado pelo projeto. De acordo com o secretário Diogo Lima, cerca de 330 mil imóveis em São Luís estão em situação irregular, o que representa mais da metade da população do município, considerando que cada imóvel geralmente possui mais de uma pessoa residindo. Ele assegurou que todo o processo de regularização será realizado com suporte jurídico e técnico, o que vai garantir a legalidade e o bom andamento das ações.

O projeto conta com o apoio de serventias extrajudiciais (cartórios) da Região Metropolitana de São Luís. A juíza corregedora Oriana Gomes e a juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Neponucena, também fazem parte da organização do projeto.